



# Município de Macapá

# Diário Oficial

**DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3704**

**Macapá - Amapá - 06 de Dezembro de 2019**

**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
Clécio Luis Vilhena Vieira  
Prefeito de Macapá

- Vice-Prefeita de Macapá  
**Raimundo Sérgio Moreira de Lemos**  
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
**Charles William de Souza Rul Seco**  
 Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá
- SECRETÁRIOS**  
**Jorge da Silva Pires**  
 Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
**Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira**  
 Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
**Paulo Jorge Viana de Brito**  
 Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte  
**Iziane Launé de Oliveira- Int. e acumulativamente**  
 Secretário Mun. para Ass.Extracordinário - SEMAE  
**Carlos Michel Miranda da Fonseca**  
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
**Jesus de Nazaré de Almeida Vidal**  
 Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
**Paulo Sergio Abreu Mendes**  
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
**Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro**  
 Secretária Municipal de Educação - SEMED  
**Mônica Cristina da-Silva Dias**  
 Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST  
**Richardson Régio da Silva**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
**Silvana Vedovelli**  
 Secretária Municipal de Saúde - SEMSA  
**John David Belique Covre**  
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB  
**Claudomar Rosa da Silva-Int. e acumulativamente**  
 Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
**Luis Otávio de Figueiredo Campos**  
 Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
**Claudomar Rosa da Silva**  
 Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP  
**Marcio Roberto Pimentel de Sousa - acumulativamente**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
**Talisa Mara Morais Mendonça**  
 Procuradora Geral do Município - PROGEM  
**Janusa Nogueira Rodrigues**  
 Corregedora Geral do Município - CORGEM  
**Nair Mota Dias**  
 Controladora Geral do Município - COGEM  
**Maykom Magalhães da Silva**  
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de  
 Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR  
**Richard Madureira da Silva**  
 Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM
- DIRETORES DE EMPRESAS**  
**Franco Aurério Brito de Souza**  
 Diretor Presidente da MacapaPrev  
**Jamaira da Silva Ferreira**  
 Diretora Presidente da EMDESUR  
**André Luiz Alves de Lima**  
 Diretor Presidente da CTMac

## LEI

**LEI Nº 2.376/2019 - PMM**

**ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020.**

**O Prefeito do Município de Macapá:**  
**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá**  
**aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município de Macapá para o exercício  
financeiro de 2020, compreendendo, nos termos do  
art. 165, § 5º da Constituição:**

**I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do  
Município, seus fundos, órgãos e entidades da  
Administração Pública direta e indireta, inclusive  
fundações instituídas e mantidas pelo Poder  
Público.**

**II - O Orçamento da Seguridade Social,  
abrangendo todas as entidades e órgãos da  
Administração direta e indireta a ela vinculados,  
bem como os fundos e fundações instituídos e  
mantidos pelo Poder Público.**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º A Receita Bruta do Município foi  
estimada no montante de R\$ 1.035.455.490 (um  
bilhão, trinta e cinco milhões, quatrocentos e  
cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa  
reais).**

**Art. 3º A Receita será realizada mediante a  
arrecadação de tributos, transferências  
constitucionais e voluntárias e de outras receitas  
correntes e de capital, na forma da legislação em  
vigor, relacionada de acordo com o seguinte  
desdobramento:**

	<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>905.328.780</b>
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>614.649.026</b>
<b>Imposto Taxa e Contribuição de Melhoria</b>	<b>133.995.728</b>
<b>Contribuições</b>	<b>21.130.714</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>3.078.153</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>455.669.945</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>774.486</b>
<b>II - RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>	<b>290.679.754</b>

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria	3.051.923
Receita de Contribuições	27.917.055
Receita Patrimonial	12.689.383
Receita de Serviços	6.585.002
Transferências Correntes	224.282.196
Outras Receitas Correntes	16.154.195
Intraorçamentária	<u>43.502.998</u>

**RECEITAS DE CAPITAL** 176.652.957

**I - RECURSO DO TESOURO** 4.016.344

Alienação de Bens 4.016.344

**II - RECURSOS DE OUTRAS FONTES** 172.636.613

Operações de Crédito 56.100.000

Alienação de Bens 10.000

Transferências de Capital 116.526.613

(-) DEDUÇÕES PARA

FORMAÇÃO DO FUNDEB 90.029.245

**TOTAL DA RECEITA** 1.035.455.490

Art. 4º A despesa total consta fixada no montante de R\$ 1.035.455.490 (um bilhão, trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais):

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 790.798.146 (setecentos e noventa milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 244.657.344 (duzentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Art. 5º A despesa fixada, em consonância com as metas e prioridades previstas em anexo específico da Lei nº. 2.347/2019 - PMM, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	815.299.957
DESPESAS DE CAPITAL	187.147.747
<b>TOTAL</b>	<b>1.002.447.704</b>

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.550.270

RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS 23.457.516

**TOTAL GERAL** 1.035.455.490

**- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**1 - ORÇAMENTO FISCAL** 790.798.146

**1.1 - VETADO**

**VETADO**

**1.2 - PODER EXECUTIVO** 754.524.146

Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários	4.576.796
Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras	2.273.522

Secretaria Municipal de Gab. do Prefeito	VETADO
Gabinete do Prefeito	498.064
Coordenadoria Municipal de Com. Social	VETADO
Coordenadoria Municipal das Agências Distritais	499.525
Gabinete do Vice - Prefeito	VETADO
Representação Municipal em Brasília	178.000
Guarda Civil Municipal	41.033.548
Coordenadoria Municipal de Ajudância da Ordem	132.343
Procuradoria Geral do Município	23.724.561
Controladoria Geral do Município	1.575.409
Corregedoria Geral do Município	576.730
Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer	672.053
Secretaria Municipal de Administração	27.272.620
Secretaria Municipal de Finanças	42.025.123
Encargos Especiais	34.378.244
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	6.462.616
Secretaria Municipal de Educação	260.022.429
Secretaria Municipal de Obras	182.208.348
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.762.175
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	240.360
Coordenadoria Municipal da Juventude	221.939
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.646.819
Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística	37.161.780
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional	5.122.654
Coordenadoria Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana	168.222
Fundação Parque Zoológico Municipal	2.490.697
Fundação Municipal de Cultura	3.233.285
Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial	740.514
Companhia de Transportes e Trânsito de Macapá	25.255.840
Instituto Municipal de Turismo	3.718.313
Secretaria Especial de Iluminação Pública	21.424.013
Secretaria Municipal de Habitação - Habitacional	7.000
Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social	24.000
Reserva de Contingência	9.550.270

**2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

244.657.344

**2.1 - PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	13.161.789
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	304.083
Fundo Municipal de Assistência Social	7.204.667
Fundo Municipal de Saúde	140.306.752
Macapá Previdência	83.680.053

**TOTAL** R\$ 1.035.455.490

**3 - DESPESA POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa	VETADO
04 - Administração	VETADO
06 - Segurança Pública	120.000
08 - Assistência Social	14.017.818
09 - Previdência Social	60.222.537
10 - Saúde	140.306.752
12 - Educação	260.022.429
13 - Cultura	2.300.000
14 - Direito da Cidadania	284.500
15 - Urbanismo	225.886.500
16 - Habitação	68.000
18 - Gestão Ambiental	273.000
20 - Agricultura	698.756
23 - Comércio e Serviços	2.438.465
26 - Transporte	13.335.000
27 - Desporto e Lazer	319.000
28 - Encargos Especiais	50.378.244
99 - Reserva de Contingência	33.007.786
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.035.455.490</b>

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, conforme previsto no art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/1964, obedecidas as disposições do § 4º do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na presente lei, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo não onerará o limite nele previsto quando destinado à conta de recursos vinculados e transferências voluntárias.

§ 2º As solicitações para a abertura de créditos adicionais suplementares devem observar o que preconiza parágrafo 1º do art. 29, da Lei nº. 2.347/2019-PMM, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover realocação de dotação orçamentária de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, ou ainda, de uma categoria econômica para outra, mediante as técnicas de remanejamento, transposição e transferência, respectivamente, até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) da despesa fixada na presente lei, visando atender a repriorização na execução de ações e de gastos governamentais, conforme preceitua o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo se conforma com as disposições do *caput* do art. 28, da Lei nº 2.347/2019-PMM, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

§ 2º Na definição de limites por técnica de realocação, fica autorizado 10% para transposições, 5% para remanejamento e 5% para as transferências.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita orçamentária - ARO, conforme previsto no parágrafo 8º, do art. 165 da Constituição Federal e inciso II e parágrafos 2º e 3º do art. 7º, da Lei 4.320/64, cuja realização subordina-se às normas da Resolução do Senado


Federal nº. 43, de 2001, e às restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101, de 2000, conforme seus artigos 29 a 41, parágrafos e incisos respectivos.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo e modalidade de aplicação, abrangendo a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 05 de dezembro de 2019.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PL nº 010/2019-PMM

Autora: Prefeitura Municipal de Macapá

**GABIC**

PORTARIA Nº 1.238/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 3115/2019-GAB/SEMAST/PMM (SIC 226885), datado de 02/10/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.


RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da servidora MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS – Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até o Distrito do Baillique/AP, no dia 04/12/2019, para acompanhar a aula inaugural do Programa de Capacitação Florescer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de dezembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 04 de DEZEMBRO de 2019.

  
RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO  
Decreto nº 576/2018-PMM



**PORTARIA Nº 1.239/2019-GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 3115/2019-GAB/SEMAST/PMM (SIC 226885), datado de 02/10/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho;

Considerando ainda, a Portaria nº. 1.238/2019-GABI/PMM, datada de 04/12/2019, que autoriza a viagem da servidora MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS – Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a designação do servidor MAX DOUGLAS FREITAS YATACO - Subsecretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST/PMM, em substituição a titular que estará ausente de suas atividades funcionais, no dia 04/12/2019, para acompanhar a aula inaugural do Programa de Capacitação Florescer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de dezembro de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 04 de DEZEMBRO de 2019.



**RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO  
Decreto nº 576/2018-PMM

**PROGEM**

**PORTARIA Nº 077/2019 – PROGEM/PMM**

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

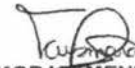
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias à servidora RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA matrícula nº1112503-1, Categoria Funcional Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo o efeito financeiro no mês de dezembro de 2019, e o devido gozo no período de 02 DE JANEIRO 2020 a 31 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Macapá, 02 de dezembro de 2019.



**TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
Decreto nº 0954/2016-PMM

**PORTARIA Nº 078/2019 – PROGEM/PMM**

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias a servidora Nilzelen De Sá Galeno matrícula nº 9200042-1, Categoria Funcional de Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, correspondente ao período aquisitivo de 2019, sendo o efetivo financeiro no mês de dezembro de 2019. E o gozo será usufruído desta maneira de 06 de janeiro 2020 a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Macapá, 02 de dezembro de 2019.



**TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
Decreto nº 0954/2016-PMM

**PORTARIA Nº 079/2019 – PROGEM/PMM**

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias a servidora Tania Regina Dos Santos Ribeiro matrícula nº 304441-1, Categoria Funcional de Programador de Computador, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, correspondente ao período aquisitivo de 2020, a contar de 02 DE JANEIRO de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Macapá, 02 de dezembro de 2019.



**TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
Decreto nº 0954/2016-PMM

**PORTARIA Nº 080/2019 – PROGEM/PMM**

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.


**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor **EDENIVALDO BALIEIRO MACHADO** matrícula nº 2004500-1, Categoria Funcional Técnico em Administração Pública, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Macapá, 02 de dezembro de 2019.

  
**TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**  
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
 Decreto nº 0954/2016-PMM

**PORTARIA Nº 081/2019 – PROGEM/PMM**

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

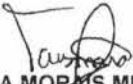
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor **ALBA LUCIA COLARES CALDAS**, matrícula nº 1000098-1, Categoria de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Macapá, 02 de dezembro de 2019.

  
**TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**  
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
 Decreto nº 0954/2016-PMM

**CORGEM****PORTARIA Nº 177/2019 - CORGEM /PMM**

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 227 da Lei Orgânica do Município de Macapá, Decreto nº 1.422/2016 – PMM, e no que se aplica o art. 2º, art. 3º e 5º da Lei Complementar nº 071/2010 – PMM, tendo em vista o disposto no art. 198, § 2º da Lei Complementar nº 122/2018 e considerando os termos do PAD nº 2018.03.063 - CORGEM/PMM (Volume II),


**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR FERNANDA GOUVEIA DE ALMEIDA**, Operador de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, sob a matrícula nº 1011348-1, para, na condição de defensor dativo no P.A.D. nº 2019.03.063 – CTRD/CORGEM/PMM, instaurado pela Portaria n. 167/2019-CORGEM/PMM, publicada no DOM nº 3681, de 01 de novembro de 2019, apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, bem como acompanhar todos os procedimentos e adotar as providências que se tornarem necessárias em favor da servidora ANNE DOS SANTOS OLIVEIRA, Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, matrícula nº 1010873-1, estando a Comissão acima mencionada instalada na Corregedoria Geral do Município de Macapá, no Centro Administrativo da Prefeitura de Macapá, 3º piso, sito à Avenida General Osório, 365, Laguinho, onde os autos ficarão à disposição do referido defensor, nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria Geral do Município de Macapá, 03 de dezembro de 2019.

  
**Janusa Nogueira Rodrigues**  
 Corregedora Geral do Município de Macapá  
 Decreto 1.422/2016 – PMM

**PORTARIA Nº 178/2019 - CORGEM /PMM**

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 227 da Lei Orgânica do Município de Macapá, Decreto nº 1.422/2016 – PMM, e no que se aplica o art. 2º, art. 3º e 5º da Lei Complementar nº 071/2010 – PMM, tendo em vista o disposto no art. 198, § 2º da Lei Complementar nº 122/2018 e considerando os termos do PAD nº 2018.03.062 - CORGEM/PMM (Volume II),


**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR FERNANDA GOUVEIA DE ALMEIDA**, Operador de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, sob a matrícula nº 1011348-1, para, na condição de defensor dativo no P.A.D. nº 2019.03.063 – CTRD/CORGEM/PMM, instaurado pela Portaria n. 166/2019-CORGEM/PMM, publicada no DOM nº 3681, de 01 de novembro de 2019, apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, bem como acompanhar todos os procedimentos e adotar as providências que se tornarem necessárias em favor da servidora DIANE VALADARES DA SILVA, Categoria Funcional de Merendeiro, matrícula nº 9994104-1, estando a Comissão acima mencionada instalada na Corregedoria Geral do Município de Macapá, no Centro Administrativo da Prefeitura de Macapá, 3º piso, sito à Avenida General Osório, 365, Laguinho, onde os autos ficarão à disposição do referido defensor, nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria Geral do Município de Macapá, 03 de dezembro de 2019.

  
**Janusa Nogueira Rodrigues**  
 Corregedora Geral do Município de Macapá  
 Decreto 1.422/2016 – PMM

**MACAPATUR**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 0452019 – MACAPATUR/PMM

Dispõe sobre Nomeação para a função de Fiscal do Contrato nº 010 de 2019, firmado com a Empresa GOMES E DAVID LTDA.

O Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso XI do respectivo Estatuto.

**CONSIDERANDO** os dispostos no Contrato nº 010, de 2019, na cláusula da fiscalização e gerenciamento do referido contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Rodrigo Rebeló Tavares**, matrícula nº 11038622-1, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transporte, para a função de Fiscal do contrato nº 010/2019, firmados com o Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR.

**Art. 2º.** Contrato de fornecimento dos seguintes serviços: aquisição de mobiliário, a fim de atender as demandas da Reinauguração do Mercado Central do Município de Macapá-AP, conforme disposto na cláusula primeira do objeto. O Contrato terá vigência de 30 dias ou até serem cumpridas todas as obrigações do referido contrato, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme disposto na cláusula de Vigência do contrato.

**Art. 3º.** O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula sexta da Fiscalização.

**Art. 4º.** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Macapá, 04 de dezembro de 2019.

**PAULO JORGE VIANA DE BRITO**  
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo  
Decreto nº 02194/2018 – PMM

EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2019 – MACAPATUR/PMM

**PARTÍCIPES:** O Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR (Contratante) e a Empresa GOMES E DAVID – LTDA (Contratada).

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário.  
**VALOR DO CONTRATO:** Total de em R\$ 69.133,00 (Sessenta e nove mil cento e trinta e três reais).

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Fonte 01.01; Programa de Trabalho: 23.695.0021.2109.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Nota de Empenho nº 1203001/2019.

**FISCAL DESIGNADO DO CONTRATO:** Rodrigo Rebelo Tavares, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transporte.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 30 dias ou até serem cumpridas todas as obrigações do referido contrato, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Sr. Paulo Jorge Viana de Brito, Diretor Presidente do MACAPATUR brasileiro, CPF nº. 341.593.472-15, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 774, Bairro: Centro, CEP: 68.900-115, Macapá/AP, pelo Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR e o Sr. **MAGNO LUIZ COSTA GOMES**, representante legal da empresa GOMES E DAVID LTDA, CPF nº 787.317.202-34, residente e domiciliado em Macapá/AP.

Macapá, 04 de dezembro de 2019.

**Paulo Jorge Viana de Brito**  
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo  
Decreto nº 02194/2018 – PMM  
CONTRATANTE

**GOMES E DAVID – LTDA**  
CNPJ: 32.344.330/0001-90  
CONTRATADA

**CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS/MACAPÁ**  
RUA CANDIDO MENDES, 41-CENTRO/CEP: 68906-010-  
MACAPÁ-AP

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2019 - CMAS**

Approva a contratação do Serviço Nacional da Indústria – SENAI-DRAP que oferta 14 cursos profissionalizantes aos beneficiários do Programa Bolsa Família no Distrito do Baillique, por meio do Barco SAMAÚMA II.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em 11ª Reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 013/2018 – PMM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar**, a contratação do Serviço Nacional da Indústria – SENAI-DRAP que oferta 14 cursos profissionalizantes aos beneficiários do Programa Bolsa Família no Distrito do Baillique no período de 04 a 18 de dezembro, por meio do Barco SAMAÚMA II.

**Art. 2º - A referida contratação será custeada** pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF totalizando um valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

**Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor** na data de sua publicação

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2019.

**JEFFERSON MAROEL VALENTE MONTEIRO**  
Presidente do CMAS/Macapá/AP

**SEMSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo Nº 03172/2019/SEMSA/PMM referente ao



Pregão Eletrônico Nº 0106/2019/CCL/ SEGOV/PMM – ID: 791111. Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE E DA FAMÍLIA-SF/SB/NASF/SEMSA/PMM, e no parecer do Procurador Geral deste Município, considerando que foram observados os princípios da Legalidade, Moralidade Administrativa do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela Central de Compras e Licitações, para que produzam os efeitos legais, e, por conseguinte determino a contratação das EMPRESAS:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	NEXT MEDICAL LTDA -CNPJ 32.582.556/0001-20	R\$ 76.680,00
2	J.PIMENTA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 69.397,50
4	EIRELI - CNPJ 24.723.341/0001-53	R\$ 24.990,00
3	DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME - CNPJ 11.719.882/0001-66.	R\$ 13.700,00
5	MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO	R\$ 44.660,00
6	EIRELI - CNPJ 29.136.844/0001-46	R\$ 20.650,00

  
ELDREN SILVA LAGE

Secretário Municipal de Saúde em exercício  
Decreto 2.209/2018-GABI/PMM  
Portaria 1.229/2019-GABI/PMM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo Nº 03896/2019/SEMSA/PMM referente ao Pregão Eletrônico Nº 0103/2019/CCL/ SEGOV/PMM – ID: 789966. Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a unidade básica de saúde fluvial, com fornecimento de peças, para os grupos de geradores a diesel e demais reparos correlatos com guarda da UBS Fluvial Dra. Célia Trasel, e no parecer do Procurador Geral deste Município, considerando que foram observados os princípios da Legalidade, Moralidade Administrativa do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela Central de Compras e Licitações, para que produzam os efeitos legais, e, por conseguinte determino a contratação da EMPRESA:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	K. S. SERVICOS EIRELI - CNPJ 07.432.000/0001-00	R\$ 154.254,52

  
ELDREN SILVA LAGE

Secretário Municipal de Saúde em exercício  
Decreto 2.209/2018-GABI/PMM  
Portaria 1.229/2019-GABI/PMM

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Nº 003/2019-SEMSA/PMM**

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ), CNPJ nº 18.604.334/0001-30, com sede na Av. General Osório, 365, Bairro Julião Ramos (Laguinho), CEP 68908-180, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora SILVANA VEDOVELLI, RG nº 660.660 e CPF nº 094.600.788-85, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 2.192/2018-PMM, doravante denominada DEVEDOR e a EMPRESA J. R. MURA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 01.373.207/0001-74, com sede na

Rodovia Macapá/Mazagão – Ramal da Banakoba nº 01, Bairro Industrial/Santana, neste ato representado pelo senhor JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA, RG nº 011.396 SSP/DF, doravante denominado CREDOR, têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de reconhecimento de dívida, com fundamento legal na Lei nº 8666/93, Lei nº. 4.320/64 e Parecer Jurídico Setorial nº 835/2019 – ASSEJUR/SEMSA/PMM, homologado no dia 30 de Agosto de 2019 pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo decorre do reconhecimento da dívida da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá com a EMPRESA J. R. MURA LTDA - EPP, em virtude da falta de pagamento da guarda em garagem flutuante da EMBARCAÇÃO DOUTORA CÉLIA TRASEL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, no período de 27 de outubro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019, conforme apontado no processo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes da dotação orçamentária para efetivação da despesa correrão da seguinte forma:

Ação: Manutenção Administrativa da SEMSA  
Elemento de Despesa: 33.90.30;  
Programa de Trabalho: 10.122.0002.2117.0000  
Ficha: 408;  
Fonte: 1.01;  
Valor: R\$ 10.500,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) com os recursos alocados conforme NOTA DE EMPENHO Nº 1129003/2019, datada em 29/11/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 1ª (primeira) do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula Terceira.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2019.

  
SILVANA VEDOVELLI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 2.192/2018-PMM

  
JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA  
EMPRESA J. R. MURA LTDA – EPP  
CNPJ - 01.373.207/0001-74

JUSTIFICATIVA Nº 017/2019 – DAF/SEMSA/PMM

Ratifico e Homologo, em 30/08/2019.

  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária Municipal de Saúde de Macapá  
Decreto nº 2.192/2018 - PMM

**Ações do procedimento Administrativo.** Referente ao Processo nº 01378/2019 – SEMSA/PMM.

**Assunto:** Formalização do 4º (quarto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2015 – SEMSA/PMM.

**Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/91.

**Objeto do Contrato:** contratação de um bem imóvel, localizado na Avenida Ceará, nº 661, Bairro Pacoval, em Macapá-AP, destinado para funcionar as instalações do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

**Prazo de Execução:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar de 01.09.2019 a 01.09.2020.

**CONTRATADA:** ANDRÉA RÉGIA DA SILVA DIAS.

Senhora Secretária,

Versa a presente justificativa de formalização do 4º (quarto) Termo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2015 – SEMSA/PMM**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Administrativo Financeiro - DAF/SEMSA e a Senhora **ANDRÉA RÉGIA DA SILVA DIAS**, cujo objeto é contratação de bem imóvel, localizado na Avenida Ceará, nº 661, Bairro Pacoval, em Macapá-AP, destinado para funcionar as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá.


Assim, considerando que esta Secretaria mantém o Contrato vigente nº 014/2015-SEMSA/PMM com a pessoa já citada, cujo prazo estabelecido encerra-se em 01.09.2019, e por razões de interesse público, resguardando-se a legalidade, faz-se necessário a prorrogação de período por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar o presente termo a partir de 01.09.2019 a 01.09.2020, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de espaço físico próprio e adequado para manter o funcionamento das instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, que necessita de espaço físico para recebimento e estocagem de materiais diversos de uso da Secretaria conforme vem sendo executado sua destinação que reza no **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2015 – SEMSA/PMM**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e a CONTRATADA.

Vale ressaltar que os serviços foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceita pela Administração de forma satisfatória, bem como, foi feita a pesquisa e procura de um imóvel que atenda às necessidades para tal fim, e não foi possível em função de nenhum imóvel nas proximidades e no bairro apresentar característica que venha a atender ao interesse publica nessa ocasião.

Levando-se em consideração que a permanência do imóvel é de extrema importância, tendo em vista, que o município de Macapá propriamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, não dispõe de um imóvel adequado em estrutura da rede municipal de saúde, observando também que a proprietário do imóvel declara e afirma permanecer conforme consta nos autos em manter nas mesmas condições anteriormente contratadas, dessa forma pugnamos ser viável à formulação do presente termo aditivo em observância ao art.57 da Lei nº. 8.666/93.

Ao norte, submetemos a presente justificativa, para apreciação e ratificação de Vossa Excelência, como condição de eficácia do ato supra mencionado.

Macapá, 30 de agosto de 2019

  
**ROSTAN DE FREITAS TOLOSA**  
Diretor DAF/SEMSA/PMM  
Decreto nº 351/2015 - PMM

**SEMAST**

PORTARIA Nº.312/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.403/2019 – PMM, datado de 25 de junho de 2019.


**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JOSELY DA SILVA NASCIMENTO, Conselheira Tutelar Suplente, Matrícula nº 11034140-2, que vai suprir a vaga em substituição a REGIANE GURGEL MENEZES MEDEIROS, Conselheira Tutelar, Matrícula nº 2010240-1, lotada no CMDCA/SEMAST, por motivo de Licença remunerada, no Período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP, 30 de outubro 2019.

  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
Decreto nº 2.403/2019 – PMM

PORTARIA Nº.355/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.403/2019 – PMM, datado de 25 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) às servidoras abaixo identificadas, lotadas na Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM/PMM, para o período de 02 a 31 de janeiro de 2020, correspondente ao Período Aquisitivo de 2019.

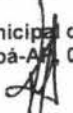
ALESSANDRA TEREZA DE SOUSA LIMA  
Função: Secretária  
Matrícula: 11035977-1

BERNADETE FERREIRA BRITO  
Função: Assistente Social  
Matrícula: 11036785-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
Decreto nº 2.403/2019 – PMM

PORTARIA Nº.356/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.403/2019 – PMM, datado de 25 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) à servidora CYNTHIA KELIANE RODRIGUES SILVA, Gerente de Programas, Matrícula nº 2013911-1, pertencente ao quadro de servidores de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST/PMM, para o período de 02 a 31 de janeiro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 2019.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e do Trabalho - SEMAST  
Decreto nº 2.403/2019 - PMM

PORTARIA Nº.357/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.403/2019 - PMM, datado de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) às servidoras LIVANEITE GÓES FERREIRA, Assistente Social, Matrícula nº 9000674-1 e MARINEI GIUSTI FERNANDES MONTEIRO, Chefe da Casa Abrigo de Adolescentes, Matrícula nº 11035203-1, lotadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST/PMM, para o período de 02 a 31 de janeiro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e do Trabalho - SEMAST  
Decreto nº 2.403/2019 - PMM

PORTARIA Nº.358/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.403/2019 - PMM, datado de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) ao servidor EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL, Gerente de Programas, Matrícula nº 11036334-2, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Macapá, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST/PMM, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e do Trabalho - SEMAST  
Decreto nº 2.403/2019 - PMM

PORTARIA Nº.360/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.403/2019 - PMM, datado de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) à servidora ANTÔNIA DO SOCORRO MACIEL DIAS, Chefe de Divisão de Programação de Políticas para as Mulheres, Matrícula nº 11036236-1, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Macapá, lotado na Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - CMPPM/PMM, para o período de 02 a 31 de janeiro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e do Trabalho - SEMAST  
Decreto nº 2.403/2019 - PMM

PORTARIA Nº.363/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.403/2019 - PMM, datado de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta dias) ao servidor JOÃO BOSCO DO CARMO LACERDA, Motorista Oficial, Matrícula nº 1010916-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Macapá, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST/PMM, para o período de 02 a 31 de janeiro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e do Trabalho - SEMAST  
Decreto nº 2.403/2019 - PMM

**SEMUR**

PORTARIA Nº 062/2019/GAB/SEMUR-PMM

O Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.639/2019 e considerando o disposto no Decreto nº 536/2018-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 900/2019-GAB/SEMUR/PMM, datado de 25/11/2019.

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a viagem do Servidor ALUÍZIO ALVES PEDRADA - Assistente, lotada nesta Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR/PMM, sede de suas atividades, que se deslocará de Macapá até o Distrito do Bailique -AP, no período de 25/11/2019 a 30/11/2019, para assessorar o secretário a SECSUB.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de Novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Manutenção Urbanística,  
22 de Novembro de 2019.

  
CARLOS ALBERTO DE MOURA MADEIRA  
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística- SEMUR  
EM EXECÍCIO  
Portaria nº 1.139/2019-PMM

**SEMOB**

PORTARIA Nº 150/2019 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº. 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 2.190/2018-PMM, datado de 22 de janeiro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAIMUNDO ED: CARLOS DE ANDRADE DA SILVA matrícula nº 213938-1 exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Produção de Artefatos CC-01 que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB/PMM para Substituir MARCELO RODRIGO COSTA GUIMARÃES - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinado a execução de serviços de reparos, reforma/ampliação em prédios públicos e logradouros do Município de Macapá - LOTE 03, no período de 18 de novembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, objeto do Processo nº 3401.0045/2018 - SEMOB/PMM e Ata de Registro de Preço nº 018/2019 - SEMOB/PMM, em nome da Empresa R. M. TRINDADE EIRELI-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 18 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, 18 de novembro de 2019.

  
JOHN DAVID BELIQUE COVRI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

## PORTARIA Nº 151/2019 - SE 40B

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº. 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 2.190/2019 - PMM datado de 22 de novembro de 2018, e finalmente o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - COGEM/PMM.


## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAIMUNDO ED: CARLOS DE ANDRADE DA SILVA matrícula nº 213938-1 exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Produção de Artefatos CC-01 que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB/PMM, como Fiscal do Processo nº 3401.0045 - SEMOB/PMM, que tem como objeto o a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a execução de serviços de reparos/ampliação em prédios públicos e logradouros do Município de Macapá - LOTE 03, conforme Ata de Registro de Preço nº 018/2019 - SEMOB/PMM, em nome da Empresa R. M. TRINDADE EIRELI-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 18 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, 18 de novembro de 2019.

  
JOHN DAVID BELIQUE COVRI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019-SEMOB/PMM

PROCESSO Nº 3401.0159/2019-SEMOB/PMM, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019-CPL/CCL/SEGOV/PMM. OBJETO Contratação de empresa especializada na área de engenharia/construção civil, para Construção de Passarelas em Madeira no Município de Macapá-(Convênio nº 172 (843035) /2017), cujo objeto trata da Construção de Passarelas em Madeira no Município de Macapá

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho - 15.451.0018.1010.0000 - Construção Ref. e Ampl. de Prédios Próprios e Logradouros Públicos Municipais; Fontes de Recurso - 02.11 - Federal e 01.01 Tesouro; Natureza de Despesa - 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

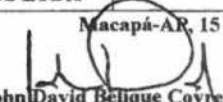
## SÃO JOSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 14.885.798/0001-00

Valor R\$ 686.815,04 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos)

Classif	Empresa	Preço (R\$)	Prazo Exec.
1º	SÃO JOSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	686.815,04	210 (duzentos e dez)

Macapá-AR, 15 de outubro de 2019.

  
John David Belique Covri  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Macapá  
Decreto nº 2190/2018-PMM

CMM



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Termo de Autorização Legislativa nº 003/ CMM/2019.**

O Poder Legislativo do Município de Macapá autoriza ao Poder Executivo do Município de Macapá efetuar descontos nos repasses duodecimais dos valores já ocorridos e quando ocorrerem retenções no Fundo de Participação dos Município e dos parcelamentos que forem efetuados pelo Município de Macapá a título de contribuição previdenciária devidas pela Câmara Municipal de Macapá à Receita Federal do Brasil.

Considerando as retenções efetuadas pela Receita Federal do Brasil no Amapá, nos repasses ao Município de Macapá, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, relativo a contribuições previdenciárias de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal de Macapá, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, devido e não recolhido pela Edilidade a Fazenda Nacional, a Câmara Municipal de Macapá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.188.116/0001-57, com endereço na Avenida FAB nº 800, Centro, Macapá-AP, representada pela Mesa Executiva, composta por seu Presidente, Vereador MARCELO DE MATOS DIAS, CPF nº 409.878.092-53, residente Alameda Giapoque nº 166 e pelo Primeiro Secretário, Vereador CAETANO BENTES, CPF nº 741.195.592-20, residente Av. Laudelino Araújo Correa nº 1245, bairro Congos, devidamente qualificados para subscrever o presente, **AUTORIZA** o Poder Executivo do Município de Macapá, conforme Cláusulas do presente Termo de Autorização Legislativa nº 03/CMM/2019.

**Clausula Primeira:** Fica o Poder Executivo do Município de Macapá autorizado a efetuar descontos nos repasses duodecimais devido à Câmara Municipal de Macapá dos valores devidos, conforme anexo I deste Termo de Autorização Legislativa nº 02/2019-CMM, referente aos encargos tributários previdenciários e trabalhistas dos meses março, abril, maio, junho, julho/2019 e resíduos dos março e junho/2016, outubro, dezembro e 13º salário/2018.

**Clausula Segunda** - O desconto de que trata a **Cláusula Primeira** deste Termo, deverá ser efetuada a partir do mês de agosto a dezembro de 2019, conforme Anexo I deste Termo;





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Clausula Terceira** - O desconto deverá ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal, no ato do repasse duodecimal a que faz jus a Câmara Municipal de Macapá na forma definida no Anexo I deste Termo.

**Clausula Quarta:** Os descontos de que trata este Termo, para todos os efeitos legais, não serão considerados como repasse a menor do valor devido ao Poder Legislativo, considerando que esses descontos serão computados, no percentual máximo definido no inciso III, art.29-A da Constituição Federal do Brasil de 1988- CF /88, qual seja 5% ( cinco por cento ), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

**Cláusula Quinta** – Os encargos previdenciários referente a competência julho / 2019, não recolhidos pela Câmara Municipal de Macapá, e retidos no FPM, comporão o anexo I, deste Termo, devidamente atualizados e farão parte do total a ser parcelado e descontado nos repasses duodecimais conforme clausula segunda e terceira deste Termo.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2019.

  
 MARCELO DE MATOS DIAS  
 Presidente da Câmara Municipal de Macapá

  
 CAETANO BENTES  
 Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Macapá



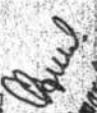
CARTÓRIO JUCÁ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá / AP  
 CIRCO ERONALDO CRUZ JUNIOR - Tabelião / R. Tocantins, 919 - Centro - CEP 68004-900 - Macapá-AP - Tel: (96) 3222-9604 - Fax: (96) 3223-4814

Reconheço, por semelhança, a firma de: Macapá-AP: 29 de Novembro 2019  
 MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO QTD: 1  
 MARCELO DE MATOS DIAS QTD: 1

dou fé.  
 Em Teste da verdade.

CAMILA TORRES AMARAL DUARTE - ESCRIVENTE  
 Tel: 00011911251746021800657  
 Consulte em: extrajudicial.tflap.ius.br/consulta



  
 Camila Torres Amaral Duarte  
 Escrevente

## ANEXO I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

MÊS/ANO	VALOR CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIAS	MÊS RETENÇÃO INSS CMM NO FPM/PMM
MARÇO/2019	447.275,40	10/05/2019
ABRIL/2019	545.432,96	10/06/2019
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>992.708,36</b>	

OBS: O valor de R\$ 992.708,36 , foi devidamente descontado do Duodécimo da Câmara, no mês de agosto /2019.

MÊS/ANO	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIAS	Nº DE PARCELAS	MÊS DE DESCONTO	DUODÉCIMO BRUTO	DUODÉCIMO LÍQUIDO
MARÇO/2016 – RESIDUO DE INSS	7.054,68	02  ( 914.012,57 )			
JUNHO/2016 - RESIDUO DE INSS	10.369,36				
OUTUBRO/2018 - RESIDUO DE INSS	639,79		NOVEMBRO/2019	2.254.479,49	1.340.466,92
DEZEMBRO/13º/2018- RESIDUO	187,14		DEZEMBRO/2019	2.254.479,49	1.340.466,92
MAIO /2019	575.525,97				
JUNHO/2019	571.927,44				
JULHO/2019	662.320,77				
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.828.025,15</b>				

Fonte: Relatório de pendências fiscais da Receita Federal, FPM e SEMFI

Nota: Valores atualizados pelo Sistema de Acréscimos Legais - RFB






PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## LEI Nº 2.376/2019 - PMM

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
MACAPÁ PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macapá para o exercício financeiro de 2020, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ela vinculados, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** A Receita Bruta do Município foi estimada no montante de R\$ 1.035.455.490 (um bilhão, trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

**Art. 3º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências constitucionais e voluntárias e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada de acordo com o seguinte desdobramento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

	RS 1,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>905.328.780</b>
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b><u>614.649.026</u></b>
Imposto Taxa e Contribuição de Melhoria	133.995.728
Contribuições	21.130.714
Receita Patrimonial	3.078.153
Transferências Correntes	455.669.945
Outras Receitas Correntes	774.486
<b>II – RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>	<b><u>290.679.754</u></b>
Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria	3.051.923
Receita de Contribuições	27.917.055
Receita Patrimonial	12.689.383
Receita de Serviços	6.585.002
Transferências Correntes	224.282.196
Outras Receitas Correntes	16.154.195
<b>Intraorçamentária</b>	<b><u>43.502.998</u></b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>176.652.957</b>
<b>I – RECURSO DO TESOURO</b>	<b><u>4.016.344</u></b>
Alienação de Bens	4.016,344
<b>II – RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>	<b><u>172.636.613</u></b>
Operações de Crédito	56.100.000
Alienação de Bens	10.000
Transferências de Capital	116.526.613
<b>(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>90.029.245</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b><u>1.035.455.490</u></b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**Art. 4º** A despesa total consta fixada no montante de **R\$ 1.035.455.490 (um bilhão, trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**, assim distribuída:

**I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 790.798.146 (setecentos e noventa milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais).**

**II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 244.657.344 (duzentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).**

**Art. 5º** A despesa fixada, em consonância com as metas e prioridades previstas em anexo específico da Lei nº. 2.347/2019 – PMM, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>RS 1,00</b>
DESPESAS CORRENTES	815.299.957
DESPESAS DE CAPITAL	187.147.747
<b>TOTAL</b>	<b>1.002.447.704</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.550.270
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	23.457.516
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.035.455.490</b>

**- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**1 - ORÇAMENTO FISCAL** **790.798.146**

**1.1 - VETADO**

VETADO

**1.2 – PODER EXECUTIVO**  **754.524.146**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários	4.576.796
Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras	2.273.522
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	VETADO
Gabinete do Prefeito	498.064
Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	VETADO
Coordenadoria Municipal das Agências Distritais	499.525
Gabinete do Vice – Prefeito	VETADO
Representação Municipal em Brasília	178.000
Guarda Civil Municipal	41.033.548
Coordenadoria Municipal de Ajudância da Ordem	132.343
Procuradoria Geral do Município	23.724.561
Controladoria Geral do Município	1.575.409
Corregedoria Geral do Município	576.730
Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer	672.053
Secretaria Municipal de Administração	27.272.620
Secretaria Municipal de Finanças	42.025.123
Encargos Especiais	34.378.244
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	6.462.616
Secretaria Municipal de Educação	260.022.429
Secretaria Municipal de Obras	182.208.348
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.762.175
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	240.360
Coordenadoria Municipal da Juventude	221.939
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.646.819
Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística	37.161.780
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional	5.122.654
Coordenadoria Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana	168.222
Fundação Parque Zoobotânico Municipal	2.490.697
Fundação Municipal de Cultura 	3.233.285





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial	740.514
Companhia de Transportes e Trânsito de Macapá	25.255.840
Instituto Municipal de Turismo	3.718.313
Secretaria Especial de Iluminação Pública	21.424.013
Secretaria Municipal de Habitação - Habitacional	7.000
Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social	24.000
Reserva de Contingência	9.550.270

**2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 244.657.344**

**2.1 – PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	13.161.789
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	304.083
Fundo Municipal de Assistência Social	7.204.667
Fundo Municipal de Saúde	140.306.752
Macapá Previdência	83.680.053

**TOTAL R\$ 1.035.455.490**

**3 – DESPESA POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa	VETADO
04 – Administração	VETADO
06 – Segurança Pública	120.000
08 – Assistência Social	14.017.818
09 – Previdência Social	60.222.537
10 – Saúde	140.306.752
12 – Educação	260.022.429
13 – Cultura	2.300.000
14 – Direito da Cidadania	284.500
15 – Urbanismo	225.886.500
16 – Habitação	68.000
18 – Gestão Ambiental	273.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

20 – Agricultura	698.756
23 – Comércio e Serviços	2.438.465
26 – Transporte	13.335.000
27 – Desporto e Lazer	319.000
28 – Encargos Especiais	50.378.244
99 – Reserva de Contingência	33.007.786
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.035.455.490</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, conforme previsto no art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/1964, obedecidas as disposições do § 4º do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na presente lei, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo não onerará o limite nele previsto quando destinado à conta de recursos vinculados e transferências voluntárias.

§ 2º As solicitações para a abertura de créditos adicionais suplementares devem observar o que preconiza parágrafo 1º do art. 29, da Lei nº. 2.347/2019 – PMM, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover realocação de dotação orçamentária de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, ou ainda, de uma categoria econômica para outra, mediante as técnicas de remanejamento, transposição e transferência, respectivamente, até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) da despesa fixada na presente lei, visando atender a repriorização na execução de ações e de gastos governamentais, conforme preceitua o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo se conforma com as disposições do *caput* do artigo 28, da Lei nº. 2.347/2019 – PMM, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

§ 2º Na definição de limites por técnica de realocação, fica autorizado 10% para transposições, 5% para remanejamentos e 5% para as transferências.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita orçamentária - ARO, conforme previsto no parágrafo 8º, do art. 165 da Constituição Federal e inciso II e parágrafos 2º e 3º do art. 7º, da Lei 4.320/64, cuja realização subordina-se às normas da Resolução do Senado Federal nº. 43, de 2001, e às restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101, de 2000, conforme seus artigos 29 a 41, parágrafos e incisos respectivos.

**Art. 9º** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10.** A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo e modalidade de aplicação, abrangendo a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de dezembro de 2019.



**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**